



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 152, de 20 de março de 1963.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma motoniveladora para os serviços da comuna.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna uma motoniveladora até o limite de R\$-19 000 000,00 (dezenove milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário no valor acima estipulado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis em 20 de março de 1963.

O Secretário

Visto o Prefeito Municipal.

Wolnei Parreira de Almeida

Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 2 (dois) fls. 62, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o / Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 8 de outubro / de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. de Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-